



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia doze de outubro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima oitava Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa com a participação dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-E-ED-Ag-RR - 11183-89.2014.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: SANDRA RAPHAELA SANTOS DE SOUZA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: ED-Ag-E-Ag-AIRR - 1556-97.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: MULTI SABOR ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Felipe Mello, Embargado(a): MICHELLI SIQUEIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Rogério Pinheiro Vieira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mattiuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 1479-16.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macêdo, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Embargado(a): ADMILSON MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa. Observação 1: o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 1964-66.2015.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: EVALDA MARIA DE ARAUJO LUZ, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. José Márcio Diniz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença que determinou a nomeação, a posse e a entrada em exercício da função pela Autora. **Processo: E-RR - 397-32.2015.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, ANA GLEICE ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por



contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional. **Processo: Ag-E-ED-RR - 10224-33.2016.5.03.0129 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): BEN HUR DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Rafaelli Moreira Cesar, Advogada: Dra. Sarah Mendes de Paula Lima, Agravado(s): JOSE DONATO ADDEO RAMOS, MARGARETH DE CARVALHO DELFINO TIBURZIO, Advogado: Dr. Jacqueline Mariana dos Santos, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, ORBITAL EDUCACIONAL LTDA, ROGERIO SIMOES, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 4943-14.2010.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, GISELA MINA WOELTJE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogada: Dra. Aline Nunes da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-ED-RR - 2901-76.2011.5.12.0007 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ROBERTO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-RR - 2522-53.2014.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VALMIR DOS SANTOS RILLO, Advogado: Dr. Mônica Navarro, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: ED-E-ED-RR - 1606-27.2014.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: ANA LUIZA ALVES SALGADO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-E-Ag-AIRR - 648-14.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: LUCINEIDE BOMSENHOR, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Alan Patrick da Silva, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1041-66.2016.5.08.0107 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, VIACAO ARAGUARINA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL,



Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JAMES CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Apoena Eugênio Kummer Valk, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento, com condenação das agravantes ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 297-54.2020.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Advogada: Dra. Andreia de Oliveira Silva, Agravado(s): SIVANALDO MACHADO DE MORAES, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015, a ser revertida à parte contrária. **Processo: E-RR - 10995-38.2015.5.15.0088 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUCIANO ALBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 10476-29.2016.5.15.0088 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Fernanda Sant'ana Souza, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Advogada: Dra. Silvia Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 1000641-11.2017.5.02.0384 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): LUIZ CARLOS SANTOS AMBROSIO, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Advogado: Dr. Sérgio da Rocha Octávio, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 20993-22.2018.5.04.0382 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): CRISTIANO SMANIOTTO, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao agravante, com ressalva de entendimento, multa de 2% incidente sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 81, "caput", do CPC, revertida em favor do reclamante. Observação 1: a Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-RR - 20366-87.2016.5.04.0511 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Agravado(s): CRISTIAN SCHNEIGER, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa,



MORIAH INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-E-RR - 622-41.2020.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Andreia de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Amanda Lucas de Lima, Embargado(a): SEBASTIAO RODRIGUES VIDAL, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 1086-85.2019.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ALVINO JOSE VIEIRA, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 71800-13.2006.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Pablo Zamprognio Coelho, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11678-39.2016.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LEONARDO LUIS DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Eduardo Rafael de Mello Souza, Advogada: Dra. Raquel Ribeiro Gregole, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, NOVIDADE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC. **Processo: Ag-E-Ag-ED-AIRR - 10184-97.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOBERTO MÁRCIO SANTOS FOLGADO JÚNIOR, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, MASSA FALIDA de IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC. **Processo: Ag-E-ARR - 1552-96.2017.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogada: Dra. Laila Cheim Sader Malheiros, Agravado(s): WINTER PATRICK GONCALVES CAMARA, Advogada: Dra.



Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 286-76.2016.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): FRANCISCO IRINEU ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-Ag-ED-ARR - 269-19.2011.5.09.0021 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LANDGRAF E JAMBISKI ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Procurador: Dr. Manuel Antonio Teixeira Neto, Agravado(s): ROGÉRIO BLANK PEREIRA, Advogado: Dr. Ernani Jose Pera Junior, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001339-20.2018.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Advogado: Dr. Sérgio da Rocha Octávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 1000306-77.2015.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONEX TELECOM MANUTENÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, JEFERSON FERNANDES LEAO, Advogada: Dra. Letícia da Silva Prestes, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 95700-89.2009.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, NEUSA MARIA FRANCISCO MENDEL, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 12343-94.2017.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ANDERSON SOUZA BATISTA, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, CRB SEGURANCA LTDA, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11740-27.2016.5.03.0020**



da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUCAS VAROTO PIEROTI CONTARINI, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11464-60.2015.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SILANDIO ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe César Pacheco da Silva, Advogado: Dr. Rommel Moreira da Hora, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 10205-65.2017.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): DANIELLE MARIA LOPES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Yussef Moreira Dayrell, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-ED-RR - 1000541-95.2015.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CYNTHIA CORRÊA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial pelo Ex.mo Ministro Relator (art. 134, § 7º, RITST). **Processo: E-ED-RR - 1000155-08.2015.5.02.0251 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Embargado(a): ROBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic como índices de correção monetária, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial, nos termos do art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: E-Ag-ED-RRAg - 20686-93.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: REJANE MARIA OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Luis Alfredo Costa, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001679-57.2016.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ,



Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): DIRCEU ALVES JUNIOR, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-RR - 1001473-09.2018.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiane Matos Costa, Agravado(s): HENRIQUE MARIO JOSE CARBONE, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-AIRR - 10761-17.2017.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDUARDO JOSE MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Campagnani Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 2087-57.2013.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRAIG WILLIAM BARLEY, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 1149-71.2015.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Procurador: Dr. Elisangela Leite Melo, Agravado(s): GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Erik Janson Vieira Coelho, SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interposto pelo Município reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice declarado pela Presidência da Turma deste Tribunal, determinar o processamento do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 945-09.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): FERNANDA ALDRIGUES CRISPIM SILVA, Advogado: Dr. Thelson Barros Motta, Advogada: Dra. Paloma Souza Santos, ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Dr. Aderito Sebastião Agostinho Antonio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-RR - 673-37.2012.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, JACIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 435-66.2010.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima,



DAVILSON FERREIRA MORAES, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, FS DE ALMEIDA AGRÍCOLA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim José Gonçalves Filho, Advogada: Dra. Carime Abutrab Aramuni Gonçalves, TINTO HOLDING LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. **Processo: ED-E-RR - 1319-41.2015.5.06.0145 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante(s) e Embargado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, JOAO ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-Ag-RR - 109200-97.2014.5.13.0022 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. João Luis Juntolli, Embargado(a): LAYANA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. André Luís Macedo Pereira da Costa, SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação 1: os Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Augusto César Leite de Carvalho não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 67259-02.1993.5.02.5555 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): ELIZABETH DELLAMONICA, Procurador: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 20046-32.2018.5.04.0005 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, CHRISTIAN SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia dos Santos Custódio, PARMÍSSIMO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando a deserção declarada com fundamento no prazo determinado de vigência do seguro garantia judicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para examinar o cumprimento dos outros requisitos estabelecidos no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 16 de outubro de 2019 e prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: E-Ag-RR - 10336-63.2016.5.18.0006 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Embargado(a): LEOMAR NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, Advogado: Dr. Antenógenes Resende de Oliveira Júnior, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sergio Ricardo da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Breno Fernandes de Sousa, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ARR - 3371-03.2013.5.12.0019 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante:



JANICE CISZ TIRONI, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anito Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Márcio do Espírito Santo Rocha, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 60-42.2017.5.12.0058 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DANIELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasparin, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-AIRR - 130300-63.2009.5.04.0013 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Luis Carlos Mairesse Reis Ribeiro, INGO EMÍLIO WERNER, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e aplicar à Agravante a multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC de 2015. Observação 1: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-Ag-E-ED-AIRR - 101788-05.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANQUIMICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Renata Nascimento de Freitas Corrêa, Agravado(s): SERGIO LUCIO CORDEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e aplicar à Agravante multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa, com fundamento nos arts. 1.021, § 4º, do CPC/2015 e 266, § 5º, do RITST. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 24768-25.2016.5.24.0005 da 24ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): JOILSON LEME SALUSTIANO, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa com fundamento no § 4º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-E-RR - 11606-64.2016.5.15.0117 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Cesar Pereira Bráulio, Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. **Processo: Ag-E-ED-RR - 11513-82.2016.5.15.0091 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, MANOEL PINHO FILHO, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. Observação 1: o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1817-84.2014.5.03.0007**



da 3ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogada: Dra. Rafael Tupinamba e Oliveira, Agravado(s): RENATO CERQUEIRA MENDES, Advogada: Dra. Cláudia Franco, Advogada: Dra. Vanessa Guimarães Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e aplicar às Agravantes a multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1757-62.2014.5.10.0801 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Leonardo Fabrício de Resende, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-RR - 1684-17.2012.5.09.0663 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jardini Luiz, SMART VENDAS PORTA A PORTA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Luiz Niero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 1498-12.2011.5.02.0020 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HDI SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Laura Martins Maia de Andrade, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1137-57.2012.5.09.0022 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): RONALDO CHAVES, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 447-21.2015.5.12.0028 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGM/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): MATUZALEM LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 382-66.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Thiago Marini Zoia, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi



remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 316-86.2017.5.21.0008 da 21ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRAIAMAR EMPREENDEMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Grace Christine de Oliveira Gosson, Advogado: Dr. Ana Paula Melo do Nascimento, Advogado: Dr. Diogo Araujo de Carvalho, Advogado: Dr. Jaidson Cunha de Albuquerque, Agravado(s): LUCIANA KARLA FERREIRA JOTA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RRAg - 169-62.2019.5.09.0513 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Ana Lucia Rodrigues Lima, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, LARISSA ALVES DA SILVA PARRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa com fundamento no § 4º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: E-ED-RR - 1001298-82.2017.5.02.0050 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CHRISTIANE BORATI PEIXOTO, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: E-RR - 10233-81.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BIANCA REGINA ROSA DA COSTA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Fernanda dos Santos Figueredo, Embargado(a): COSTA CROCIERE SPA, COSTA CRUCEROS S.A., COSTA INTERNATIONAL B.V., IBERO CRUCEROS S.A., IBERO CRUZEIROS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Luis Antonio Ferraz Mendes, SPANISH CRUISE SERVICES NV, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ARR - 114-42.2019.5.13.0015 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GENIELE COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogada: Dra. Fernanda dos Santos Figueredo, Embargado(a): MSC CRUISES S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 20057-66.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARLON NATHAN ESPINOSA VAZ, Advogado: Dr. Lenon Postal, Agravado(s): PLINIO COPIADORAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre José Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 80, inciso VII, e 81 do CPC. **Processo: Ag-E-RR - 10376-74.2017.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Veiga, Agravante(s): VANDERLEI APARECIDO VIEIRA, Advogado: Dr. Edson Pereira, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Debora Cristina Aníbal, Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, VOAL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Antônio, Advogado: Dr. Leticia Ariozo Goncalves, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10172-43.2018.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HELMAR LUCKMANN, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, TIMSOLUCOES EM TELEFONIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Wenderson Douglas Barbosa Gomes, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 587-78.2018.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RODRIGO DELVAUX DA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Figueira Silva, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Siqueira, Agravado(s): RWD SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogada: Dra. Vânia Cristina de Lima, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: ante o disposto no art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar o processo de pauta, o qual foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa e por mim subscrita. Brasília, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais